



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2019-D.E

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM PIRACURUCA E VERTEDOIRO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

NOVEMBRO / 2019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2019-D.E

ÍNDICE

1.	FINALIDADE.....	80
2.	CONCEITUAÇÃO.....	80
3.	COMPETÊNCIAS.....	82
4.	LOCALIZAÇÃO.....	82
5.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	83
6.	VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	87
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	88
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	88
9.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	90
10.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	91
11.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	93
12.	RECEBIMENTO DO OBJETO.....	97
13.	OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.....	97
14.	CONDIÇÕES GERAIS.....	99

1. FINALIDADE

Estabelecer normas, critérios e condições contratuais, além de fornecer informações que permitam a elaboração de edital e a apresentação de propostas comerciais, possibilitando posteriormente, a celebração de contrato de prestação de serviço de elaboração de projeto básico de engenharia de recuperação das estruturas civis da Barragem Piracuruca e Vertedouro no município de Piracuruca, no estado do Piauí.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Não são considerados dentro do escopo desta licitação, a recuperação dos equipamentos hidromecânicos que deverá ser objeto de outra licitação, por tratar-se de serviços de natureza diferente e específica.

Deve contemplar: Estudos e definição dos serviços de recuperação das estruturas e demais elementos da Barragem Piracuruca e vertedouro.

A presente licitação é na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Técnica e Preço”.

2. CONCEITUAÇÃO

Neste Termo de Referência serão utilizadas as expressões relacionadas adiante, com os seguintes significados e interpretações:

- a) **IDEPI – Instituto de Desenvolvimento do Piauí** – que tem por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência;
- b) **Concorrente Licitante** - empresa de engenharia consultiva, interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) **Contratada** - empresa vencedora do certame, contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) **Contrato** - documento subscrito pelo IDEPI e pela concorrente vencedora, que define as obrigações de ambas, em relação à execução de serviços;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços;
- f) **Especificação Técnica** - documentação destinada a estabelecer as características, condições ou requisitos exigíveis para definição dos serviços de recuperação, assim como matérias primas, manufaturados, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais. Conterão, entre outros, normas e critérios para execução de um determinado serviço, a descrição do método construtivo e o controle tecnológico e geométrico;
- g) **Diagnósticos** - documento destinado a demonstrar a situação em que se encontram as estruturas da barragem sangradouro preliminarmente em função de inspeção visual, logo em seguida em função dos resultados obtidos dos ensaios, testes e levantamentos.;
- h) **Estudos Ambientais** – informações (relatório) para caracterizar a situação do meio ambiente frente ao projeto de engenharia elaborado e exigido pela legislação ambiental municipal, estadual, federal e outros também, definidos pela legislação de recursos hídricos em todos os níveis da administração pública;
- i) **Fiscalização** - equipe do IDEPI designada para exercer, em sua representação, o acompanhamento do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

- j) **Nota de Empenho** - documento usado para registrar operações que envolvam despesas orçamentárias, constando nome do credor, especificação e valor da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria;
- k) **Programa de Trabalho** - documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a um determinado serviço, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
- l) **Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e de adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, a definição dos métodos e prazos de execução do mesmo;
- m) **Projeto Executivo** - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- n) **Relatório de Andamento** - documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;
- o) **IDEPI – Instituto de Desenvolvimento do Piauí– Rua Altos, 3541 – Bairro Água Mineral – 64.006-160 – Teresina-Piauí – Brasil – CNPJ: 09.034.960/0001-47 - Telefones: (86) 3225-2956/1545 – Fax (86) 3225-2100 – idepi@idepi.pi.gov.br;**
- p) **Termo de Referência** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas pelo IDEPI com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
- q) **Relatório de Reconhecimento** - documento a ser elaborado pela contratada, relativo à justificativa técnica e/ou desenvolvimento dos serviços, bem como do reconhecimento da situação atual da estação, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de fiscalização;
- r) **Estudo de Concepção** – conjuntos de estudos e conclusões referentes ao estabelecimento das diretrizes, parâmetros e definições necessárias suficientes para a caracterização do projeto básico a ser elaborado.
- s) **Minuta do projeto básico** - documento elaborado pela contratada, previsto ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados e a serem contratados para aprovação da fiscalização;
- t) **Relatório Projeto básico** - documento elaborado pela contratada, previsto ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados e a serem contratados com as correções solicitadas pela fiscalização;
- u) **Orçamento, quantitativos e especificações** – documento com memória de quantitativos, cotações de insumos ou preços baseados no SINAPI e/ou SICRO, composições de preços dos serviços, planilha orçamentária em “Excel” ou software livre com características semelhantes com a função ARRED com duas casas decimais e especificações dos serviços e materiais com os critérios de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

medições;

v) **Detalhamentos elétricos e estruturais** - documento a ser apresentado pela concorrente licitante, que evidencia o resultado a execução dos serviços ou de componentes dos serviços contendo o projeto elétrico, estrutural, automação, vigilância e outros necessários.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Compete o IDEPI a responsabilidade pela licitação, contratação, fiscalização, inspeção, coordenar e aprovar, diretamente, e pagamento dos serviços objeto dos contratos a que se referem este Termo de Referência.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. A seguir a indicação do município objeto do estudo a:

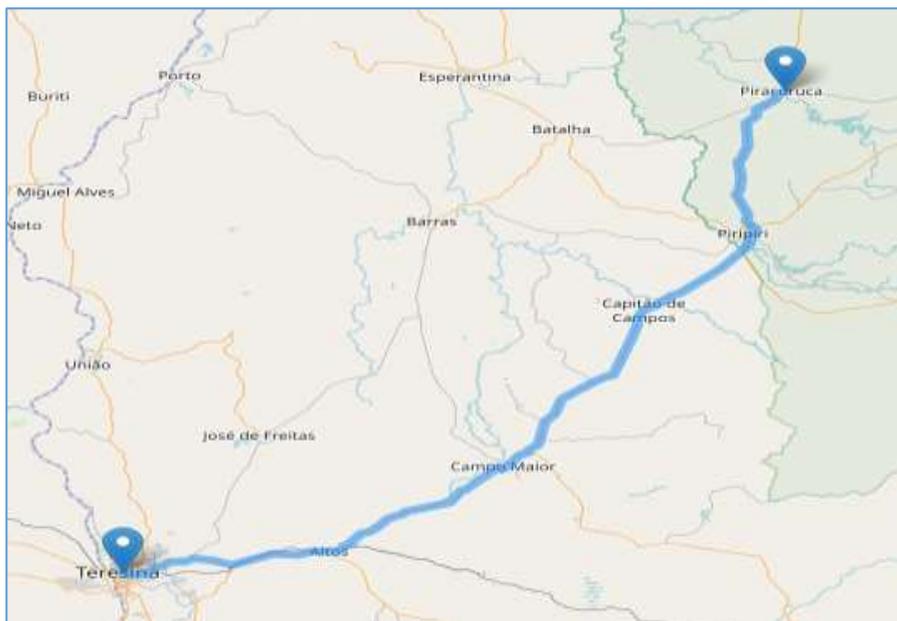
DADOS GERAIS	
Código ANA	21662
Rio	Rio Piracuruca
Bacia	Longa-Parnaíba
Município / Estado	Piracuruca/PI
Latitude	03° 57' 42,52" S
Longitude	41° 40' 18,67" W
Operador*	Governo do Estado - PI
Proprietário*	Governo do Estado - PI
Ano Conclusão Construção*	1997

- Município: PIRACURUCA / PI
- Distância de TERESINA: 208 km



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente

e, em especial a:

- Regulamentações de orçamento do IDEPI, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e SICRO;
- Normas NR-10, NR -18 e NR -35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
- Normas Técnicas para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas técnicas existentes para elaboração de projeto básico de engenharia e executivo, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- Normas ISO 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração do projeto básico de engenharia para recuperação da Barragem Piracuruca e vertedouro, possibilitando recuperar as



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

condições de funcionabilidade e de estabilidade das estruturas para desempenho conforme projetado originalmente.

Os serviços estão previstos em duas etapas, a saber:

- a) Etapa 1 – Levantamento das informações do projeto original, das recuperações e/ou outros serviços executados anteriormente, diagnóstico da situação atual, classificação da Barragem de acordo com a política nacional de segurança de barragens nas condições atuais enquanto à Categoria de Risco - CRI e Dano Potencial Associado- DPA, programação dos ensaios e levantamentos necessários para caracterização dos problemas.
- b) Etapa 2 – Realização dos ensaios e levantamentos necessários, definição das fontes dos insumos e materiais necessários para recuperação da Barragem, análise e interpretação dos resultados obtidos, discussão e planejamento do tipo de intervenções necessárias.
- c) Etapa 3 – Definição dos serviços, quantificação com memória de cálculo, elaboração do orçamento e das especificações técnicas para realização dos serviços.

5.1 Diagnóstico

Deverão descrever a situação atual, contemplando histórico simplificado da situação original e das intervenções anteriores executadas, incluindo as classificações de acordo com a política nacional de segurança de barragens nas condições atuais enquanto à Categoria de Risco - CRI e Dano Potencial Associado- DPA, considerando em especial, os seguintes aspectos:

5.1.1 Relatório de reconhecimento

Os estudos preliminares devem abranger os aspectos de conhecimento do projeto original e das intervenções anteriormente executadas na Barragem e vertedouro, caracterização física das obras, operacional, e de desempenho das obras, abordando, no mínimo:

- 5.1.1.1 Dados gerais da localidade da Barragem como: localização no estado, características climáticas da região, caracterização dos acessos às localidades, dados populacionais, perfil socioeconômico e demais relevantes.
- 5.1.1.2 Apresentar diagnóstico de inspeção visual elaborado por técnicos com experiência em projetos, e/ou construção de Barragens, com relatório fotográfico.
- 5.1.1.3 classificação da Barragem de acordo com a política nacional de segurança de barragens nas condições atuais enquanto à Categoria de Risco - CRI e Dano Potencial Associado- DPA.
- 5.1.1.4 Definição e programação de ensaios e levantamentos de campo, os quais deverão ser executados conforme especificações técnicas, para avaliação das estruturas da barragem e vertedouro.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

5.1.2 Estudo de concepção

5.1.2.1 Após realização dos ensaios e levantamentos de campo, interpretação e análise dos resultados, deverão ser discutidas e definidas as intervenções nos distintos elementos da Barragem.

5.1.2.2 Definidos os serviços necessários para recuperação das obras da Barragem, deverão ser discriminados os insumos para execução destes, assim como indicados as localizações dos materiais de construção, dados que servirão para elaboração do orçamento.

5.1.2.3 As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema, devolvendo aos elementos da Barragem suas condições de funcionabilidade e mantendo as condições de estabilidade inicialmente propostas, inclusive aumentado as se for necessário.

5.1.2.4 Os serviços de recuperação deverão ser tecnicamente viáveis, ou seja, definidos com uma geometria adequada aos equipamentos a serem utilizados, com uma metodologia de execução que permita a utilização de mão de obra, materiais e equipamentos de acordo com as normas de segurança, e que permitam obter os resultados esperados conferidos mediante testes e ensaios do acompanhamento tecnológico dos serviços. Durante o processo de definição dos serviços, deverá ser considerada a viabilidade de execução destes, em todas as suas dimensões, contendo minimamente os seguintes aspectos:

- a) Caracterização dos estados atual e o desejado para os serviços, bem como a situação da operação e a manutenção dos sistemas propostos;
- b) Viabilidade ambiental para as obtenções das autorizações de órgãos competentes para execução dos serviços;
- c) Custos e benefícios identificados e quantificados;
- d) Planejamento para implementação do empreendimento em sua totalidade, considerando-se as fases e etapas de implantação;
- e) Avaliação prévia dos impactos ambientais de intervenção, com as sugestões de medidas mitigadoras e compensatórias para minimização ou maximização dos impactos identificados;
- f) Apresentar as informações técnicas necessárias ao IDEPI para obtenção de licenciamento ambiental prévio junto aos Órgãos Ambientais competentes em todos os níveis da administração pública ou mesmo declaração de isenção de licenciamento, incluso outorgas;
- g) Informações que auxiliem na obtenção da liberação de áreas, identificando os detentores da titularidade das áreas (direito de domínio ou posse) que sejam afetadas diretamente pelo empreendimento, bem como memoriais descritivos e georreferenciamento das áreas;
- h) Estudo de jazidas quando for necessário com caracterização e quantificação e/ou identificação de jazidas comerciais exploradas por empresas para empréstimo de aterros, agregados para concreto e enrocamento, areia para filtros etc.;

5.2 Projeto básico de engenharia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Compreende a execução de serviços de campo e de escritório, necessários para detalhar as intervenções necessárias em conformidade com o estabelecido na concepção definitiva das obras e, posterior preparação da documentação para a licitação das obras de engenharia e aquisição de materiais e equipamentos especificados e deverá considerar:

- Coroamento da Barragem;
- Talude de montante- recuperação e complementação do enrocamento (sem inspeção subaquática)
- Talude de jusante – recuperação, rock fill;
- Estruturas de concreto- Vertedouro, Tomada d' água, drenagem interna;
- Drenagem superficial -Canaletas de captação de águas pluviais e descidas d'água

5.2.1 Após avaliação das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais da área do empreendimento, deverão ser apresentados para análise:

- a) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas;
- b) Descrição dos serviços a executar, os materiais a incorporar à obra, equipamentos necessários e, respectivas especificações que assegurem os resultados eficientes e eficazes para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo da execução;
- c) Informações que possibilitem a utilização de métodos construtivos, instalações provisórias e definitivas, procedimentos organizacionais, programação, estratégia de suprimento, normas de fiscalização e supervisão, normas de inspeção dos bens e equipamentos a serem aplicados, enfim, todas as informações necessárias à perfeita gestão da obra;
- d) Orçamento detalhado, contendo os valores unitários, além do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, materiais e equipamentos utilizados no empreendimento, inclusive, serviços especializados ou decorrentes de exigência ambiental;
- e) Relação das condicionantes e restrições ambientais para implantação da alternativa selecionada, inclusive determinação e detalhamento da solução no projeto;
- f) Identificação e localização de jazidas e bota-fora, bem como fornecer a documentação e estudos para a liberação de exploração das mesmas junto ao órgão competente.

5.2.2 Com o objetivo de obter detalhamento amplo da alternativa proposta relativa à execução das obras, inclusive no que tange a identificação de todos os elementos constitutivos, devem ser produzidos de forma elucidativa os seguintes documentos:

- a) “Layout”, desenhos e detalhes das estruturas, devidamente identificados em planta e campo e etc., com a apresentação dos seguintes desenhos:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

- Plantas da barragem e vertedouro;
- Detalhes das intervenções necessárias com indicações de espaçamentos, profundidades, espessuras de camada, diâmetro de rochas para enrocamentos, todos os elementos de injeções de cimento se necessário, entre outros;
- b) Custos unitários e totais, quantitativos de serviços e materiais necessários à execução da recuperação da barragem e vertedouro;
- c) Plantas e detalhamentos típicos de localização, vias de acesso, topografia, canteiro de obras, estradas de serviço, localização de empréstimos.

5.2.2.1 Orçamento do Projeto

O orçamento do projeto objeto deste Termo deverá estar em conformidade com as planilhas do SINAPI, SICRO principalmente. Deverão ser indicados a data base do orçamento e BDI'S utilizados.

5.2.2.1.1 No orçamento deverão constar as composições de custo, e a confecção de um anexo apresentando a relação de fornecedores consultados, com referência de nome, endereço, indicação do preço e data de consulta, inclusive contendo a regulamentação dos serviços.

5.2.2.1.2 Para os insumos de maior representatividade financeira, deverá ser apresentada cópia de documento comprobatório de coleta de preços acompanhada das composições de custo e das especificações para aquisição de conjuntos motobombas específicos e, respectivos componentes elétricos.

5.2.2.1.3 Memória de cálculos dos quantitativos com critérios.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento apresentado no valor de **R\$ 328.997,56 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta e seis centavos)**, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos constantes no tabela de preços de consultoria do DNIT (outubro/2019), SINAPI e SEINFRA-CE.

6.1 O regime de contratação para estes serviços de elaboração de projeto básico de engenharia será o de preço global para as partes do trabalho em escritório e os trabalhos em campo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução dos serviços é contado em dias corridos, a partir da emissão, pelo IDEPI, da Ordem de Serviços (O.S), com validade e eficácia legal após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

O prazo máximo para a entrega do projeto básico de engenharia, objeto deste Termo de Referência, será de **60 (sessenta) dias corridos**.

As datas para conclusão e entrega dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ocorrerão em conformidade com os prazos estabelecidos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Item	Descrição do Serviço	Prazo de Entrega a partir da O.S.
A	Diagnóstico, Relatório de reconhecimento.	30 dias
B	Estudo de concepção.	30 dias
C	Projeto básico de engenharia. Serviços.	60 dias
D	Orçamento e especificações técnicas.	60 dias
F	Emissão de relatório final do Projeto básico.	60 dias

8.0 PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira será elaborada em função dos serviços relacionados na planilha orçamentária do edital devendo conter as informações e os documentos. Na apresentação da proposta deverá constar a apresentação em CD-ROM com utilização da planilha eletrônica, com função ARRED com 2 (duas) casas decimais, em todos os itens.

- 8.1. Apresentação, com considerações prévias a respeito de generalidades, escopo e estrutura da proposta financeira.
- 8.2. Resumo dos principais itens integrantes da proposta, valor total evidenciado na primeira folha, em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas.
- 8.3. Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.4. Detalhamento da proposta, com apresentação dos Formulários PFP, PFP-I, PFP-II, PFP-III e PFP-IV. Para este item, apresentar também:
 - a) Detalhamento de salários e honorários praticados pela Licitante e os percentuais acrescidos, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas e outros encargos, bem como os percentuais relativos a impostos e remuneração da empresa, incidente sobre o valor total orçado;
 - b) Demonstração dos percentuais dos encargos sociais básicos previstos em lei. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. Aos segurados contribuintes individuais que prestam serviços em caráter eventual, sem relação de emprego, considerar 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração e 15% (quinze por cento) relativamente a serviços prestados por intermédio de cooperativas de trabalho, de acordo com o que dispõe a lei 9876, de 26 de novembro de 1999;
 - c) Detalhamento, mediante quadros auxiliares, de informações fornecidas nos formulários solicitados pelo IDEPI até um grau de desagregação congruente com o detalhamento da proposta técnica;
 - d) Detalhamento da proposta para o projeto básico;
 - e) Cronograma físico-financeiro, baseado no elenco de eventos;
 - f) Detalhamento das despesas fiscais em quadro a parte;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

- g) A proposta financeira será elaborada em função dos serviços e quantitativos relacionados na planilha do edital, sob pena de desclassificação, caso haja qualquer divergência entre as mesmas.

8.4.1. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços, como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução desses. Em caso de omissão, serão consideradas inclusas nos preços.

8.4.2. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede onde serão realizados os serviços e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos, a contratada e ao IDEPI manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato. A contratada, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará ao IDEPI, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização, tendo ao IDEPI direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

9.1 A contratada deverá sempre que necessário, comunicar-se formalmente ao IDEPI. Mesmo as comunicações por telefone devem ser ratificadas formalmente, posteriormente, pelo correio eletrônico.

9.2 A contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

9.3 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

9.3.1 A contratada deverá apresentar, no primeiro relatório (andamento ou específico), novo cronograma atualizado, e assim sucessivamente, nos demais.

9.3.2 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.

9.3.3 O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com ao IDEPI.

9.3.4 Os prazos para análise, pelo IDEPI, dos relatórios e documentos apresentados, de 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento destes, deverão estar previstos no cronograma. A contratada deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

9.4 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.

9.5 As reuniões a serem realizadas entre a contratada e ao IDEPI, devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, objetivando discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A contratada realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) Ao IDEPI comunicará à contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pelo IDEPI, sendo que os custos, despesas, reuniões, deverão estar previstos no valor total do contrato;
- d) Ao IDEPI poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

9.6 Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, ao IDEPI designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme este Termo de Referência.

9.6.1 A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada, podendo inclusive rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

9.6.2 A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente o fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor, podendo a contratada recorrer à Área de Diretoria de Engenharia das decisões da fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

9.6.3 Ao IDEPI e a contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

9.6.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente, em conjuntos, para cada etapa de desenvolvimento dos estudos, de acordo com os prazos estabelecidos no item 7.

10.1 Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pelo IDEPI;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

10.2 A contratada emitirá os seguintes relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronograma físico e financeiro:

- a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos por solicitação do IDEPI, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos);
- b) Relatórios Específicos - a serem apresentados por solicitação do IDEPI, imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculos e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
- c) Relatórios Parciais de Projeto – Conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis;
- d) Versão Preliminar do Relatório Final - a ser apresentado, em forma de minuta, ao final dos serviços, com integração dos Relatórios Parciais de Projeto sintetizados, com ênfase para os



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação por parte do IDEPI;

e) Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pelo IDEPI, de correção/revisão da Versão Preliminar;

f) Relatório Síntese do Relatório Final - deverá fornecer as informações referentes ao Projeto em questão, de modo sintético, e a justificativa das alternativas selecionadas, a descrição destas e o arranjo institucional para a implantação e manutenção, assim como da sua inserção regional, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados.

10.3 Os Relatórios a serem apresentados poderão a critério da contratada sofrer complementações e/ou alterações que serão discutidas com a Contratada.

10.4 A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os do IDEPI. Caso a contratada tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pelo IDEPI, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.

10.4.1 Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo as seguintes informações, dentre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pelo IDEPI.

10.5 A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

11. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo substituir estas por outras aceitas internacionalmente, desde que ao IDEPI considere as substituições equivalentes ou superiores.

11.1 A contratada deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas a mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

11.2 As normas, em qualquer hipótese, antes de sua efetiva aplicação, estarão sujeitas à aceitação pelo IDEPI.

11.3 Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

11.4 O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

11.5 Os documentos serão apresentados todos com 2 (duas) via impressas e 01 (um) DVD-ROM a exceção do Relatório Final que deverá ser impresso em 3 (três) vias e 01 (um) DVD- ROM.

11.6 A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

11.6.1 Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos: na parte superior, nome do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

11.6.2 Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

a) Na horizontal: na parte superior, o nome IDEPI e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês de publicação;

b) Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o nº do tomo (algarismo romano), título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo.

11.6.3 Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na Folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Governo do Estado do Piauí e do IDEPI; no centro, título do projeto e etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

11.6.3.1 No verso desta folha, deverá conter:

Nome do contratante (IDEPI) por extenso, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail desta.

11.7 Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme sequência do exemplo: Volume 1 - Relatório Síntese do Projeto; Tomo I - Relatórios do Projeto; Tomo II - Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 - (especificar documentos); Volume 3 - (especificar documentos).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

11.7.1 Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

11.7.2 Listas - NBR 6029.

11.7.3 Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

11.7.4 Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

11.7.5 Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

11.7.6 Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

11.8 Disposição

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

11.8.1 Formatos de papel (NBR 5339):

- a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues ao IDEPI;
- d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

11.8.2 Paginação e Numeração:

- a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

11.8.3 Formulários e Tabelas:

Estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

- c) Apresentar título;
- d) Apresentar citações da fonte.

11.8.4 Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se a quinária.

11.8.5 Numeração e Registro dos Documentos:

- a) Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão do IDEPI, permitindo o controle da emissão desses documentos pela contratada e pelo IDEPI.

11.8.6 Referências

Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

11.8.7 Revisão de documentos

Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

11.8.8 Escala (NBR 5984)

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

11.8.9 Dobramento das folhas (NBR 5984)

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

11.8.10 Legendas (NBR 5984)

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- b) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- c) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

- IDEPI;
- Título do projeto;
- Título do documento;
- Data (mês / ano);
- Nome da contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
- Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
- Número de revisão;
- Escala.

d) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

A finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do IDEPI, do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento físico, além da liberação da caução contratual, será realizada após emissão de parecer técnico final da Contratante que considera os serviços como fieis cumpridores dos termos de referência e de que atendem o exigido em contrato.

12.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade do IDEPI, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do IDEPI.

13.2 Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da licitante vencedora que prestem serviços no âmbito do presente contrato, em regime de dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade. A referida relação deverá ser apresentada ao IDEPI quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.

13.3 Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IDEPI (conforme artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010).

13.4 Acatar as orientações do IDEPI inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

13.5 Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

13.6 Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

13.7 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

13.8 Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos porventura necessários à execução dos serviços ora licitados.

13.9 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante ao IDEPI e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo ao IDEPI isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

13.10.1 Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a contratada será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.

13.10.2 O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo especificado no item 7, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IDEPI.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A concepção geral dos serviços de recuperação de obras civis e outros deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e da operacionalidade.

14.2 As definições devem ser baseadas em soluções exitosas em obras similares, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

14.3 Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão do IDEPI (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

14.4 As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão estar em conformidade ao estabelecido no Caderno de Encargos, no Cadastro de Preços Unitários e nos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

modelos de quadro padrão do IDEPI.

14.5 A contratada será responsável, perante o IDEPI, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

14.6 A CONTRATADA deverá emitir uma Declaração concedendo à CONTRATANTE os direitos patrimoniais em observação ao disposto na Lei 8.666/93 no Capítulo VI - Disposições Finais e Transitórias, Art. 111, Parágrafo único, transcrito abaixo:

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

14.7 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais ao IDEPI concordou previamente e formalmente.

14.8 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

14.9 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

14.10 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

14.11 A contratada assume integralmente a responsabilidade pela verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-la conforme o contrato que vier a ser assinado.

14.12 Os custos das visitas aos locais do serviço licitado, para elaboração do projeto básico de engenharia, correrão por conta exclusiva das concorrentes licitantes.

14.13 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Decreto 7.746/2012 e a IN 01 de 19/01/2010 SLTI/MOPG, os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação dos serviços pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

14.13.1 A Contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.